



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL 01/2020/PROEN

Retificação 01

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFS
EDITAL SIMPLIFICADO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS – torna público o edital para o cadastro de alunos de Cursos Superiores de Licenciatura para o Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica (RP) do IFS, já selecionados em editais publicados nas coordenadorias dos respectivos cursos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital objetiva cadastrar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica do IFS alunos dos cursos superiores de Licenciatura do IFS, para implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciaturas, conduzidos em parceria com a rede pública de educação básica.

1.1. Do Edital: objetiva cadastrar os alunos já selecionados em editais publicados nas coordenadorias dos cursos de licenciatura do IFS no Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica.

2. OBJETIVOS

O programa institucional de Bolsas de Residência Pedagógica do IFS tem como objetivos:

- A. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- B. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- C. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

D.Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DEFINIÇÃO E REQUISITOS DO BOLSISTA

3.1. Bolsistas de Residência Pedagógica são os estudantes dos cursos de Licenciatura do IFS, que já foram selecionados previamente em edital publicado nas coordenadorias dos respectivos cursos e que não tenham sido contemplados no Edital Capes nº 01/2020.

§1º O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as suas atividades.

§2º O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Residência Pedagógica/CAPES.

3.2. Cabe aos bolsistas da Residência Pedagógica:

- I.Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 08 (oito) horas semanais distribuídas de acordo com a necessidade do subprojeto, às atividades da Residência Pedagógica sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II.Executar o plano/cronograma de atividades aprovado;
- III.Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar atuando de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- IV.Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades e em eventos promovidos pela Instituição.

4. DOS VALORES E QUANTIDADES DE BOLSAS

- a) Serão 22 bolsas para o programa de Residência Pedagógica do IFS durante um período de 18 meses com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) **líquido**;
- b) Será 01 bolsa para docente orientador para o programa de Residência Pedagógica do IFS durante um período de 18 meses com valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) **líquido**;
- c) Serão 02 bolsas para Preceptores no programa de bolsas de Residência Pedagógica do IFS durante um período de 18 meses com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) **líquido**. Os preceptores são professores da rede estadual de ensino.
- d) Os recursos destinados à concessão de bolsas são oriundos do IFS;

- e) Alunos selecionados poderão participar também na condição de “bolsistas voluntários” e receberão ao fim de sua participação declaração de participação no Projeto de Residência Pedagógica do IFS. A quantidade de “bolsistas voluntários” será definida pela Coordenação de Área de cada programa.

5. DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) deixar de cumprir com os compromissos assumidos para a execução dos programas de Residência Pedagógica do IFS;
- b) acumular outro tipo de bolsa com outro programa, em desconformidade com o estabelecido nesse edital;
- c) interromper, desistir ou abandonar o curso.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E CADASTRO DOS BOLSISTAS

Os projetos não aprovados ou aprovados parcialmente no edital da CAPES deverão ser submetidos no SISPUBLI **no período de 20 a 27 de julho de 2020**. O resultado final deverá ser publicado **até o dia 31 de julho de 2020**. O cadastro dos bolsistas também será realizado no SISPUBLI, após publicação do resultado final, **no período de 03 a 14 de agosto de 2020**.

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

- a) Casos omissos a este edital serão analisados pela coordenação de área de cada programa.
- b) O bolsista que não cumprir com as atividades será automaticamente desligado do programa e substituído por outro aluno, respeitando a ordem de classificação.
- c) O cronograma de atividades obedecerá ao previsto nos editais 01/2020/CAPES.

8. CONTATOS

Coordenadoria de Licenciatura em Química:

coliqui.aracaju@ifs.edu.br

3711-3130

Coordenadoria de Licenciatura em Matemática:

colima.aju@ifs.edu.br

3711-3165

Coordenadoria de Licenciatura em Física:

clf.lag@ifs.edu.br

3321-1539

Pró-reitoria de Ensino

proen@ifs.edu.br

3711-1890

Aracaju, 16 de julho de 2020

Alysson Santos Barreto

Pró-reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora do IFS